



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, Sr. **MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, RG nº 2.688.802 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 497.812.784-04, nomeado pela Portaria nº 312/2015, de 02/12/2015, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.097/0002-07, sediada na Avenida da Integração, nº 927, Lote 07, Quadra E, Loteamento Eduardo, Bairro Vila Eduardo, na cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.300-000, representada pelo Sr. **LAURO SANTANA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 00.985.200-08 - SSP/BA, e CPF nº 124.279.005-59, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 21/2015**, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância armada de ronda e motorizada, conforme o processo nº 23297.006379.2015-73, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2015, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/12/2017 a 18/12/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplica-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contrato não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 701.588,28 (setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE, para o Exercício Financeiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO Representante legal da CONTRATANTE	LAURO SANTANA SILVA Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: